

Ata da Conferência Procedimental

OIGP FÓRNEAS

Aos **16 dias do mês de fevereiro de 2024**, realizou-se por videoconferência, a conferência procedimental prevista no nº 6 do artigo 21º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28 -A/2020, de 26 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, para análise da proposta de **Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) Fórneas** apresentada pela **Entidade Gestora: Pinhal Natural**.

Esta conferência procedimental, presidida pela DGT, tem carácter deliberativo e o respetivo parecer final obriga as entidades que nela participam, nos termos e condições expressas na presente ata, as quais nomearam os seguintes representantes com os necessários poderes de representação institucional.

| ENTIDADES REPRESENTADAS COM PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO | |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade | Representante(s) |
| Direção Geral do Território (DGT) | Ana Seixas Fátima Ferreira Paulo Machado Raquel Soares Rui Meira |
| Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) | Fátima Reis |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) | Joana Campos |
| Agência Portuguesa do Ambiente (APA) | Edgar Mesquita |
| Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) | Inês Castel-Branco |
| Direção regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP) | Duarte Ferreira |
| Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF) | Rui Xavier |
| Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) | Carlos Mendes |
| Câmara Municipal de Proença-a-Nova | Daniel Farinha |
| Fundo Ambiental | Daniel Feliciano |

O parecer final constante da presente ata sobre o conteúdo da OIGP **vincula as respetivas entidades nos atos administrativos de controle prévio** que tenham de ser emitidos, no contexto da realização das ações necessárias à concretização do modelo de organização espacial preconizado na OIGP, objeto da presente análise, o qual determina um novo desenho da paisagem.

A apreciação detalhada do conjunto de entidades em face da proposta de OIGP Fórneas, foi realizada mediante a análise de parâmetros objetivos, definidos nos formulários uniformes que constam em anexo à presente ata e dela fazem parte integrante, a qual é sumariada através das seguintes **conclusões**:

Face à apreciação técnica plasmada nos anexos à presente ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 21º do RJRP, conclui-se que a **proposta de OIGP Fórneas**, está em condições de merecer **parecer favorável condicionado**. Efetivamente, não obstante tal proposta consubstanciar o culminar de um

processo preparatório transparente, participado e que beneficiou de acompanhamento técnico por parte das entidades públicas competentes, suscitam-se ainda questões que inviabilizam um parecer favorável global, tendo-se optado pela indicação de condicionantes, que se concretizam mediante a exclusão de algumas ações propostas e respetivos investimentos. Esta solução justifica-se em face dos objetivos da medida programática Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), com especial relevo para a premência na implementação de ações que promovem a diminuição das vulnerabilidades e a valorização do território abrangido pela OIGP, bem como face ao investimento já efetuado.

Nestes termos, as entidades presentes validaram na generalidade o desenho da paisagem e validaram parcialmente as ações e respetivos investimentos propostos para as unidades de intervenção, nos termos constantes nos pontos C1 e D1 do anexo à presente ata.

Após estas validações, o custo médio obtido por área da OIGP a intervencionar foi de **2521,9 euros por hectare** (superior a 2500 euros por hectare montante máximo considerado elegível nos termos do disposto no ponto 4.2.3 da OT). Neste contexto e afim de garantir o cumprimento desta OT **o valor máximo de financiamento global proposto para a execução a 2 anos, foi ajustado em conformidade tendo sido reduzido para 4 312 500,0 euros.**

Assim, efetuada a análise da proposta, da OIGP Fórneas, as entidades deliberaram validar um conjunto de ações que abrangem **98,3%** da área de intervenção, o que corresponde a **98,3%** do montante de investimento proposto, não validando as demais ações propostas, nos termos e com os fundamentos constantes dos pontos C1 e D1 do anexo à presente ata, que dela faz parte integrante.

No sentido de maximizar a concretização do desenho da paisagem, as entidades presentes consideram desejável que a entidade gestora promova uma solução para as unidades de intervenção que não mereceram validação, garantindo a sua conformidade com as recomendações e condicionamentos expressos na presente ata.

Assim, do investimento inicial proposto, **deliberou-se validar** o montante de **4 312 500,0 euros** (incluindo os investimentos imateriais), **propondo-se que seja esta a verba máxima sobre a qual incidirá a percentagem de financiamento, relativa ao adiantamento a atribuir.** No âmbito da execução deste investimento a entidade gestora deve demonstrar o cumprimento de todas as recomendações e condicionamentos da presente ata.

As ações e investimento validados garantem o cumprimento do previsto no ponto 4.2.3 da Orientação Técnica N.º 03/C08-IO1.01/2022 (3ª republicação), relativamente ao valor máximo de 2500 euros/ha, por área da OIGP. É também dado cumprimento aos requisitos desta orientação técnica com respeito aos valores máximos previstos para a componente agrícola. Quanto à condição estabelecida no ponto 6.2 desta orientação técnica, a qual estabelece que um conjunto de áreas devem representar valores superiores a 50% do total da OIGP, não é possível verificar o seu cumprimento, para a área validada.

Na análise de Duplo Financiamento realizada pelo Fundo Ambiental à OIGP Fórneas, verificou-se a existência dos seguintes projetos, ativos, na área geográfica da OIGP: PDR2020-6.2.2-FEADER-067398 e PDR2020-8.1.3-FEADER-045151.

Consultados os respetivos Programas Operacionais, verifica-se que o projeto PDR2020-8.1.3-FEADER-045151 foi cancelado após a sua aprovação e que o projeto PDR2020-6.2.2-FEADER-067398 apresenta investimentos complementares aos propostos na OIGP Fórneas, pelo que se conclui pela existência de um **reduzido risco de duplo financiamento.**

Foi ainda verificado que o Condomínio de Aldeia “Fórneas” apresenta áreas parcialmente coincidentes com o projeto da OIGP. Este Condomínio de Aldeia foi financiado por fundos nacionais, pelo que não existe risco de duplo financiamento.

Os sistemas culturais propostos para aceder aos apoios a 20 anos, representam **94,2%** do total da área da AIGP, o que poderia atingir uma remuneração anual máxima de **277 629,4euros** montante que poderá oscilar em função da correção das desconformidades detetadas e identificadas na presente ata, nomeadamente as decorrentes das unidades de intervenção, sistemas culturais e respetivas majorações não validadas.

De referir, ainda que:

O projeto não cumpre cabalmente os conteúdos previstos no RJRP para as declarações de compromisso prévio. Não obstante, considerando o disposto nos artigos 24º e 24ºA do RJRP, o processo de adesão à execução decorre, essencialmente, após a aprovação da OIGP.

A entidade gestora apresentou conteúdo para todos os pontos previstos no anexo III do RJRP.

As unidades de intervenção validadas e os sistemas culturais têm por referência usos dominantes, que deverão ser detalhados e aferidos pela entidade gestora aquando da execução no terreno e considerados nos relatórios de execução e justificação do financiamento.

A execução do projeto da OIGP é demonstrada ao longo do tempo e de acordo com os requisitos do Fundo Ambiental.

A Entidade Gestora deverá cumprir as disposições apresentadas no Anexo I e II.

A transformação da paisagem está sujeita a fiscalização.

Nada mais havendo a tratar a presente ata, depois de lida em voz alta e considerada conforme, é assinada pela Presidente da Conferência Procedimental da OIGP Fórneas, na qualidade de representante da DGT, nos termos do disposto no artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.



Ana Seixas

(por delegação dos necessários poderes de representação institucional)

Data 16 de fevereiro de 2024

Formulário Anexo à Ata

OIGP FÓRNEAS

ÍNDICE

A- Matriz de Transformação da Paisagem (DGT)

A.1. Áreas a reconverter e Áreas a valorizar (DGT)

A.2. Contributo para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem

- Estrutura de Resiliência **(ICNF)**
- Estrutura Ecológica **(DGT)**
- Vetores da Economia Rural **(ICNF; DRAP)**

B- Conformidade com Instrumentos de Planeamento e Gestão e Normativos Legais

B.1- Instrumentos de Gestão Territorial – PROF; PRGP; PEOT; PDM (Entidade Competente pelo IGT)

B.2 – Instrumentos de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Entidade Competente pelo instrumento)

B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública- REN; RAN; Domínio Hídrico (Entidade Competente pela gestão)

B.4- Outros Regimes Legais- RJAAR; M Geodésicos, etc. (Entidade Competente pelo controlo)

C- Adequação da Proposta

C.1. Unidades de Intervenção, ações elegíveis e custos (ICNF/DRAP)

C.3. Plano de Gestão Florestal (ICNF)

D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação) (DGT Ind. Gerais; ICNF e DRAP validação com UI)

D.2- Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos (DGT Ind. Gerais; ICNF e DRAP validação com UI)

E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro (DGT)

A- Transformação da Paisagem

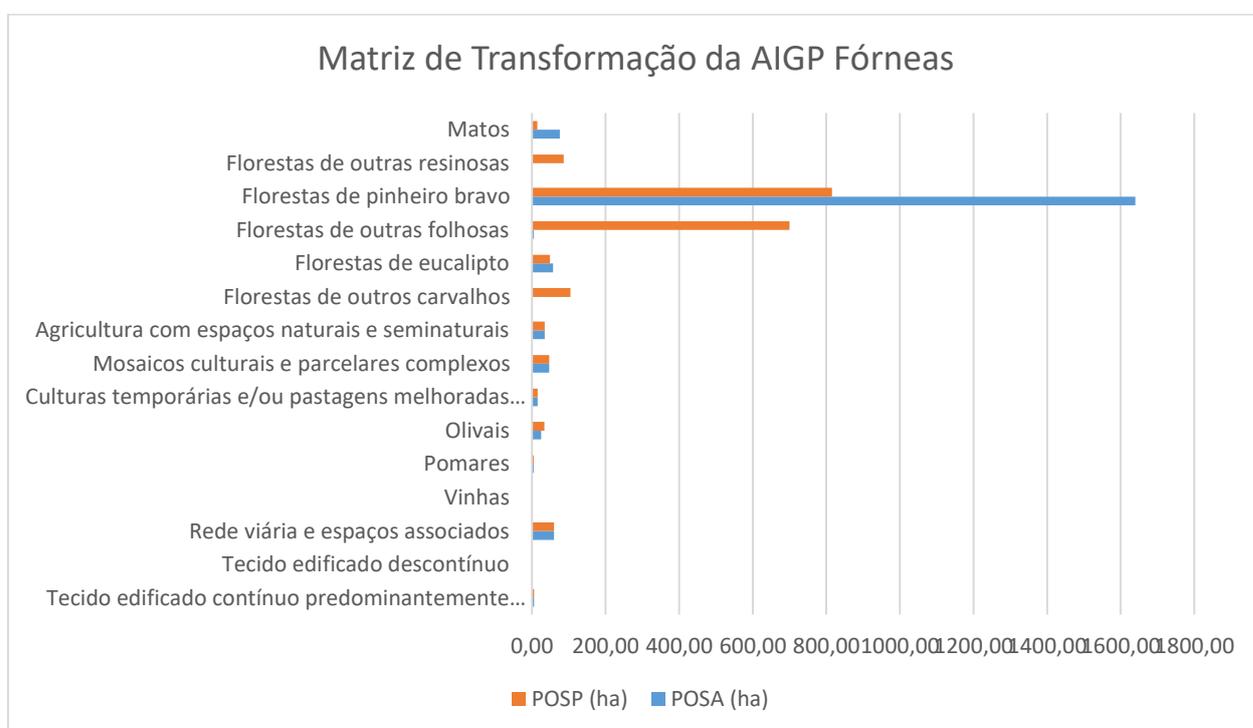
A OIGP Fórneas insere-se no município de Proença-a-Nova e abrange uma área total de **1972,1ha**.

Matriz de Transformação

De acordo com a proposta apresentada (shapefile das UI com investimento, campo UI_TIP), prevê-se que **89% (1755,3ha) da área seja objeto de Transformação**

- **45,3%** da área da AIGP será objeto de **ações de Reversão (893,0ha)**
- **43,7%** da área da AIGP será objeto de **ações de Valorização (862,3ha)**

11,0% da área não terá intervenção ou a intervenção está cometida a outras entidades (**216,8ha**)



| | Infraestruturas de produção de energia eléctrica | Rede viária e Espaços associados | Pedreiras | Culturas temporárias de sequeiro e regadio | Vinhhas | Pomares | Olivais | Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas e associadas à vinha | Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas e associadas ao olival | Mosaicos culturais e parcelares complexos | Agricultura com espaços naturais e seminários | Pastagens melhoradas | Pastagens espontâneas | SAF de outros carvalhos | SAF de outras espécies | Florestas de sobreiro | Florestas de Azinheira | Florestas de outros carvalhos | Florestas de castanheiro | Florestas de eucalipto | Florestas de espécies invasoras | Florestas de outras folhosas | Florestas de pinheiro bravo | Florestas de pinheiro manso | Florestas de outras resinosas | Matos | Rocha Nua | Vegetação esparta | Total existente | Reconvert |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------------------------|---------|---------|---------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------------------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-------|-----------|-------------------|-----------------|-----------|
| Infraestruturas de produção de energia eléctrica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Rede viária e Espaços associados | | 59,8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 59,8 | 0 |
| Pedreiras | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Culturas temporárias de sequeiro e regadio | | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 0 |
| Pomares | | | | | | 5,1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5,1 | 0 |
| Olivais | | | | | | | 25,1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 25,1 | 0 |
| Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas e associadas à vinha | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas e associadas ao olival | | | | | | | | 15,8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 15,8 | 0 |
| Mosaicos culturais e parcelares complexos | | | | | | | | | 47 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 47 | 0 |
| Agricultura com espaços naturais e seminários | | | | | | | | | | 34,9 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 34,9 | 0 |
| Pastagens melhoradas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Pastagens espontâneas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| SAF de outros carvalhos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| SAF de outras espécies | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de sobreiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de Azinheira | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de outros carvalhos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de castanheiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de eucalipto | | | | | | | 0,7 | | | | | | | | | | | 1,9 | | 48,9 | | 5,9 | | | | | | 57,4 | 8,5 | |
| Florestas de espécies invasoras | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Florestas de outras folhosas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 4,7 | | | | | | 4,7 | 0 | |
| Florestas de pinheiro bravo | | | | | | 7,6 | | | | | | | | | | | | 101,5 | | | | 630,8 | 815,5 | | 84,7 | | | 1640,1 | 824,6 | |
| Florestas de pinheiro manso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | |
| Florestas de outras resinosas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 | |
| Matos | | | | | | | 0,2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0,2 | 60,5 | |
| Rocha Nua | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Vegetação esparta | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 0 |
| Total Prop | 0 | 59,8 | 0 | 0 | 1 | 5,1 | 35,6 | 0 | 15,8 | 47 | 34,9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1965,2 | 899,6 | |
| Matos | 0 | 59,8 | 0 | 0 | 1 | 5,1 | 35,6 | 0 | 15,8 | 47 | 34,9 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4,7 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1965,2 | 899,6 | |

Em linhas gerais, e de acordo com a informação constante na UOSP para a AIGP, a proposta prevê:

- A reconversão de 824,6ha de Florestas de pinheiro bravo em Florestas de outras folhosas (630,8ha), Florestas de outros carvalhos (101,5ha), Florestas de outras resinosas (84,7ha) e Olivais (7,6).
- A reconversão de 8,5ha de Florestas de eucalipto em Florestas de outras folhosas (5,9ha), Florestas de outros carvalhos (1,9ha) e Olivais (0,7).
- A reconversão de 60,5ha de Matos em Florestas de outras folhosas (58,1ha), Florestas de outros carvalhos (1,1ha), Florestas de outras resinosas (1,1ha) e Olivais (0,2).
- A valorização e/ou manutenção de 1012,8ha correspondendo 128,9ha a áreas de agricultura e 883,9ha a áreas florestais.

Contributos da Matriz de Transformação para os Objetivos do Programa de Transformação da Paisagem.

A Matriz de Transformação da Paisagem da OIGP Alvito, contribui para os três objetivos do PTP: redução da vulnerabilidade do território a fogos rurais; valorização da aptidão dos solos e serviços dos ecossistemas; dinamização da economia rural. De acordo com os valores apresentados na informação geográfica disponibilizada, verifica-se que:

- Área total integrada nas estruturas de paisagem: 485,4ha (24,6%)
- 18,8% da área (369,9ha) será integrada na Estrutura de resiliência, onde:
- 4,4% da área está integrada na Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (86,6ha);
- 5,7% da área está integrada na Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (112,7ha) dos quais, 2,8% correspondem a Faixa Envolvente dos aglomerados (54,8ha);
- 0,7% da área está integrada em Condomínio de Aldeia (13,1ha);
- 9,9% da área está integrada em mosaicos de gestão de combustível (194,7ha).

16,6% (326,9ha) da área integra a Estrutura Ecológica, sendo que:

- 9,8% da área está integrada na Sistema húmido (193,4ha);
- 6,7 % da área está integrada na Sistema seco (133,0ha);

94,2% da área (1856,9ha) é proposta para remuneração dos serviços de ecossistemas, não sendo, contudo, possível validar esta área, conforme ponto D2.

Está demonstrada a redução da vulnerabilidade aos fogos rurais, ao diminuir a continuidade do espaço florestal e diversificar a sua composição, mostra alteração da distribuição do coberto florestal, no essencial, reduz-se em 41% a área do pinheiro-bravo, ficando nos 41,35% e a área de matos de 3,82% passa para 0,75%, aumenta-se a área das outras folhosas de 0,24% para 35,47%, a área de outras resinosas (*Cupressus lusitanica*) de 0% para aproximadamente 4,35% e a área dos outros carvalhos de 0% para 5,3%, representando um aumento da área ocupada por florestas de outras folhosas (+695ha), florestas de outros carvalhos (+104ha), florestas de outras resinosas (+86ha), e olivais (+8ha). A percentagem proposta para os espaços florestais é de cerca de 89%. (ICNF)

Vetores da economia rural dinamizados nas áreas da floresta e da agricultura:

- No âmbito da componente florestal, a plantação de novos povoamentos florestais, a valorização dos povoamentos existentes, e a diversificação de potenciais fontes de rentabilidades tais como recreio florestal (praia fluvial, etc.), zonas de caça e implementação de energias renováveis (eólicas, biomassa, pellets, etc.) irá contribuir para a dinamização da economia rural. (ICNF)
- No âmbito da componente agrícola a beneficiação de áreas agrícolas e o aumento da área de olival poderá promover a dinamização da economia rural. (DRAP)

Desconformidades na matriz de transformação, estruturas de paisagem e cumprimento dos objetivos do PTP e condicionamentos a considerar: (DGT/ICNF/ANEPC, ouvida a CM)

Ocupação do solo proposta

As áreas a integrar nas estruturas de paisagem ficam sujeitas aos seguintes ajustamentos de áreas e de usos e ocupações, a realizar em fase de execução e a demonstrar nos relatórios de execução:

Estrutura ecológica: (DGT)

- Retirar da estrutura ecológica – sistema húmido as áreas cuja ocupação proposta não é florestas de folhosas ou áreas agrícolas ou de pastagens, existentes a manter.
- Diminuir a faixa da estrutura ecológica do sistema húmido para 5m para cada lado da linha de água, quando a ocupação proposta é de agricultura e/ou pastagens existentes a manter.

B- Conformidade com Instrumentos Normativos e Legais

B.1. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)

A OIGP configura uma área prioritária de intervenção para efeitos de aplicação da medida programática do PTP- Planos de Reordenamento e Gestão da Paisagem. A OIGP concretiza o conjunto de ações a realizar na respetiva área de intervenção.

- **Programa Regional de Ordenamento Florestal de Centro Litoral (sub-regiões homogéneas Floresta do Meio e Pampilhosa e Alvelos) (ICNF)**

Os objetivos desta OIGP vão ao encontro dos propostos no PROF para as sub-regiões homogéneas (SRH) em presença (SRH Floresta do Meio e Pampilhosa e Alvelos) e seguem a hierarquia de funções estabelecida nesse programa regional.

A alteração de coberto proposta vai, de um modo geral, ao encontro das orientações do PROF relativamente a *Espécies a privilegiar*. O *Pinheiro bravo*, o *Medronheiro* e o *Sobreiro*, pertencem ao Grupo I destas duas SRH, o *Pinheiro manso* e o *Cedro do bussaco* pertencem ao grupo II desta duas SRH, o *Carvalho americano* ao G II da SRH da Pampilhosa e Alvelos e a *Betula pendula* e as *Espécies ripícolas* não pertencem ao G I e II destas duas SRH.

De acordo com as cartas de aptidão florestal apresentadas no Caderno B do PROF do CL, as espécies florestais selecionadas consideram-se, na generalidade, bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais.

A evolução da paisagem agora proposta, nomeadamente com a redução de 1% da área da floresta, diverge um pouco da meta previsional do PROF para estas SRH's relativamente à percentagem de espaços florestais até 2050: subir 0,1 % para a SRH da Pampilhosa e Alvelos e 0,3% para a SRH da Floresta do meio. No entanto, esta meta diz respeito ao peso dos espaços florestais desta SRH em relação à superfície da região do Centro Litoral. A expansão da área de outros carvalhos, do sobreiro e de pinheiro manso e a redução da área de pinheiro bravo acompanham as metas previsionais.

Por fim, deve apenas referir-se que cerca de 61 hectares da área desta AIGP se sobrepõem com corredor ecológico definido neste programa setorial.

Os objetivos e a ocupação do solo prevista para esta área, fundamentalmente *Outras folhosas* estão de acordo com o espírito que esteve na génese da criação destes corredores.

- **Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA)**

A OIGP está em conformidade com os pressupostos do PGRH do Tejo e Oeste, na medida em que promove um conjunto de ações a longo prazo, que se irão traduzir na melhoria contínua dos estados quantitativos e qualitativos das massas de água, superficiais e subterrâneas.

- **Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova (CM)**

A OIGP está em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova.

B.2. Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR)

Na OIGP Fórneas foi verificada a conformidade com o Programa Regional de Ação (PRA).

- O PRA Centro foi aprovado em 19 de dezembro de 2022 pela Comissão Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Região Centro e publicado no Diário da República através do Aviso 24772/2023, datado de 20 de dezembro de 2023. O plano apresentado na OIGP Fórneas está alinhado com as orientações estratégicas do programa nacional de ação, nomeadamente cuidar dos espaços rurais, valorizar os espaços rurais, modificar comportamentos e gerir o risco. **(CCDR)**
- A rede primária de faixas de gestão de combustível identificada na OIGP conforma-se com o Programa Regional de Ação (PRA), bem como com os trabalhos preparatórios para a sua revisão. **(ICNF)**
- A proposta não promove o aumento das áreas ocupadas por Sistemas Agroflorestais, o que não contribui para o cumprimento da medida 1.2.2.5_Multifuncionalidade dos espaços agroflorestais do Programa Regional de Ação (PRA). **(DRAP)**

Na ausência de PSA, foi ainda verificada a conformidade da proposta com os **trabalhos preparatórios do Programa Sub regional de ação**

- As faixas da rede secundária de gestão de combustível, a financiar no âmbito da OIGP, são assumidas pelo PSA que venha a ser posteriormente aprovado. **(ANEPC)**
- Os mosaicos de gestão de combustível propostos, contribuem para a resiliência do território, estão validados e irão conformar-se com o Programa Sub-regional de Ação (PSA) em elaboração. **(ICNF/(AGIF)**

B.3. Servidões e Restrições de Utilidade Pública

A OIGP Fórneas conforma-se na generalidade com:

- A Reserva Ecológica Nacional, não se vendo impedimento à concretização das operações propostas no âmbito da OIGP Fórneas, considerando que as ações são compatíveis com os seus objetivos, devendo ser salvaguardadas as funções das áreas de REN e implementadas as medidas de minimização, apresentadas no Anexo I, tendo em vista garantir a salvaguarda das funções das várias tipologias da REN. **(CCDR)**
- O **Domínio Hídrico**, contribuindo para a valorização e restauro de galerias ripícolas e o bom estado das massas de água. **(APA)**

Na área da OIGP não existem solos integrados na **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**. **(DRAP)**

B.4. Outros Regimes Legais

Para efeitos de aplicação do **Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR)**, dado que a OIGP incorpora os conteúdos dos planos de gestão florestal e após parecer expresso favorável do ICNF, considera-se que as ações de (re)arborização a executar nestas áreas, com exceção das referidas no ponto B1, estão dispensadas de autorização prévia, estando apenas sujeitas a comunicação prévia, via plataforma ao ICNF ou ao município. No caso específico das propostas de (re)arborização com eucalipto, o pedido de autorização deverá igualmente ser submetido no SI ICNF- RJAAR, mas dado que se trata de uma área (UI) já analisada e validada no âmbito da OIGP, corresponderá a uma análise simplificada de autorização por parte do ICNF. **(ICNF)**

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho**, que regula o controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna, o cumprimento do **decreto-Lei n.º 423/89, de 04 de dezembro**, que estabelece o regime de proteção do azevinho espontâneo e também o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio**, na sua redação atual que estabelece medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira. **(ICNF)**

Considerando que o local da pretensão se situa parcialmente no **Geopark Naturtejo da Meseta Meridional**, classificado ao abrigo da Decisão do Conselho Executivo da UNESCO (161 EX/Decisions, 3.3.1), adotada em Paris em 2001, relativa aos geossítios e geoparques (alínea f) do n.º 2 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º

142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual), a implementação das propostas da OIGP deve ser articulada com o mesmo. (ICNF)

Da análise da localização da AIGP Fórneas, verificou-se que dentro do limite da sua área de intervenção não existem vértices geodésicos. No entanto, adjacente à área da AIGP, verifica-se um vértice geodésico cuja zona de proteção abrange parte da área da OIGP.

Deve ser assegurado o cumprimento do **Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio**, que regula o arranque e corte raso de oliveiras, o qual define que só pode ser efetuado mediante prévia autorização concedida pelas direções regionais de agricultura, dentro das respetivas áreas de atuação (artigo 1.º do DL 120/86). Não carecem de autorização prévia o arranque ou o corte de oliveiras isoladas (n.º 6, do art.º 3º, do DL n.º 120/86). (DRAPC)

C- Adequação da Proposta

C.1. Unidades de Intervenção

As **Unidades de Intervenção da componente florestal** estão, na generalidade, corretamente delimitadas face aos usos dominantes e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem, com exceção das identificadas abaixo. (ICNF)

As **Unidades de Intervenção da componente agrícola** estão, na generalidade, corretamente delimitadas e as ações previstas são adequadas para a reconversão ou valorização da paisagem. (DRAP)

As Unidades de Intervenção da componente recursos hídricos são na generalidade corretamente delimitadas e adequadas para esta componente. (APA)

O **Modelo de Exploração Florestal** é, na generalidade adequado, com exceção dos aspetos abaixo identificados. (ICNF)

O **Modelo de Intervenção em áreas agrícolas** deve ser complementado em fase de execução do projeto, com maior detalhe na calendarização, objetivos e operações a executar. (DRAP)

Na OIGP está constituído **1 Condomínio de Aldeia, “Fórneas”**, num total de **13,1 ha**, para o qual estão previstas intervenções e investimento. Este condomínio de aldeia foi financiado por fundos nacionais.

Desconformidades das unidades de intervenção e dos modelos de exploração:

Não são validadas as seguintes UI:

UI 47 e UI 66 uma vez que é proposta a manutenção de florestas de eucalipto, com as operações de Controlo da vegetação espontânea através de meios mecânicos e motomanuais e Seleção de varas. De acordo com o número 6 do ponto 4.4 da OT N.º 03/ C08-I01.01/2022, as operações propostas apenas são elegíveis se a UI reunir os seguintes critérios cumulativamente: percorridos por incêndios nos últimos 10 anos ou de origem seminal, desde que área total de povoamentos de eucalipto **não exceda os 75% da área inicial (POSA)**. A área das florestas de eucalipto na UOSP **corresponde a 85%**.

O modelo de exploração florestal contém as seguintes incorreções, as quais devem ser corrigidas e apresentadas em fase de execução:

Os modelos de silvicultura (MS) escolhidos para os povoamentos são ajustados às espécies a utilizar e às funções que as UI irão promover.

No entanto, verifica-se que a tabela 30, onde se apresenta o cronograma das operações silvícolas a implementar em cada parcela, possui os seguintes aspetos a melhorar:

- Parcela 2: Se a seleção de varas é efetuada no ano 0, não deve estar repetida no 2º ano. Partindo desse pressuposto, o corte deveria ocorrer ao ano 9 ou 10 e não ao 12;
- Parcela 3: A operação poda de formação não se aplica ao pinheiro bravo;
- Parcela 4: Os desbastes não foram contemplados nesta parcela;
- Parcela 7: O primeiro desbaste num povoamento de cupressus não deve ocorrer aos 10 anos, mas sim, pelo menos, ao 15;
- Parcela 8: O controlo da vegetação espontânea deve ser antecipado dos 8 para os 3 anos e deveriam ter sido propostos desbastes seletivos para a controlar a densidade;
- Parcela 11: O desbaste do sobreiro proposto para os 10 anos parece ser demasiado cedo;
- Parcela 12: Deve ser removida a proposta de desramar as bétulas aos 20 e 21 anos.

C.2. Plano de Gestão Florestal

A OIGP, desde que asseguradas os aspetos identificados na presente Ata, incorpora os elementos correspondentes ao conteúdo dos **planos de gestão florestal (PGF)** previsto no Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com o conteúdo mínimo estabelecido no anexo III do Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, e produz os efeitos daqueles planos, dispensando a aprovação dos mesmos na área por ela abrangida. (ICNF)

D- Conformidade das orientações técnicas para financiamento

D.1. Orientação Técnica Nº 03/C08-I01.01/2022 (3ª republicação).

De acordo com a *shapefile* das UI, o financiamento global proposto para a execução a 2 anos é de **4 060 192,8 euros**, a que acrescem **324 815,4 euros** despesas imateriais, totalizando 4 385 008,2 euros.

A proposta de OIGP está em conformidade com os requisitos e condições prévias estabelecidas na OT, verificando-se que:

- O custo médio previsto por área da OIGP a intervir (1755,3ha) é de **2498,2 euros por hectare** (inferior a 2500 euros por hectare tal como previsto no ponto 4.2.3 da OT) (DGT ouvidos ICNF; DRAP)
- A componente agrícola proposta na OIGP corresponde a **130,1ha**, o que representa 7,4% da área total a intervir (inferior a 35% tal como previsto no ponto 4,4 da OT) (DGT ouvida DRAP)
- O investimento na componente agrícola proposta na OIGP é de **139 633,9 euros**, o que representa **3,2%** do total do investimento proposto, valor inferior aos 35% máximos admissíveis.
- Os investimentos imateriais previstos correspondem a **324 815,4 euros**, **7,4%** do total da despesa elegível. (não excedem os 10% do total da despesa elegível como previsto no ponto 4.4 da OT) (DGT ouvidos ICNF; DRAP)
- São propostas ações de melhoria das condições de solo em áreas de povoamentos de eucalipto em subprodução (com mais de 30 anos ou ecologicamente mal-adaptados), incluindo o corte e a destruição de cepos, para efeitos de rearboreção com a mesma espécie no mesmo local. (ICNF)

Desconformidades nos requisitos prévios:

A OIGP não cumpre a condição estabelecida no ponto 6.2 da OT, verificando-se que a área total combinada das áreas com acordo dos proprietários (considerando a *shapefile* da situação cadastral e de adesão), das áreas integradas na estrutura de resiliência aprovada e em leitos e margens de cursos de água da estrutura ecológica, representam **19,2% do total da área da OIGP**, valor inferior aos 50% exigidos.

As ações de valorização e reconversão propostas na OIGP, nas diferentes unidades de intervenção, **enquadram-se nas tipologias identificadas no ponto 4.4 da OT**, com respeito às despesas elegíveis.

8-A

Os custos apresentados para as ações de valorização e reconversão cumprem o estabelecido no ponto 9.4 da OT, **sendo considerados os valores unitários de referência** para todas as ações.

Os custos apresentados para as operações de silvicultura que não estão previstas no Anexo I, têm como referência os valores das tabelas da **Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF)**, ou é apresentada a devida fundamentação dos investimentos propostos por orçamento, nomeadamente, o método de cálculo e/ou a apresentação de orçamentos ou faturas pró-forma, com exceção dos seguintes. **(ICNF/DRAP/APA)**

| | |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Componente agrícola | Relativamente ao Orçamento 30 associado às UI 07 e UI 79 o montante será objeto de aferição em sede de execução. (DRAP) |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Em conclusão:

Considerando o exposto no ponto C1 e D1, nesta fase foi obtido um valor de 4 350 222,2 euros, a executar numa área de 1725,0ha.

O custo médio obtido por área da OIGP a intervencionar é **2521,9euros por hectare** (superior a 2500 euros por hectare montante máximo considerado elegível nos termos do disposto no ponto 4.2.3 da OT acima identificada). Neste contexto e afim de garantir o cumprimento desta OT **o valor máximo de financiamento global proposto para a execução a 2 anos, foi ajustado em conformidade tendo sido reduzido para 4 312 500,0 euros.**

Este valor corresponde a **98,3%** do valor total proposto e representa **98,3%** da área intervencionada proposta.

Nesta perspetiva, e considerando a área validada:

- **É validado o valor máximo de financiamento global de 4 312 500,0 euros**, em observância do previsto no ponto 4.2.3 da OT. **(DGT ouvidos ICNF; DRAP)**
- A % área agrícola sobre a área intervencionada é de **7,5%**, **inferior aos 35% máximos admissíveis**
- A % de investimento na componente agrícola sobre o investimento total é de **3,2%**, **inferior aos 35% máximos admissíveis.**

D.2. Orientação Técnica que define os apoios a 20 anos

Os **sistemas culturais objeto do apoio anual**, respetivas majorações e apoio unitário (shapefile dos serviços dos ecossistemas), merecem validação parcial, sendo excluídas as seguintes propostas não validadas nesta fase: **(ICNF/DGT)**

Sistemas culturais não validados

- As áreas incluídas no sistema cultural “Faixas de vegetação ripícola”, em que não está especificado no campo de detalhe da UOSPI que se trata de vegetação ripícola, com a indicação da espécie, não são contabilizadas.
- As áreas “Mosaicos culturais e parcelares complexos” e de “Agricultura com espaços naturais e seminaturais” apenas integram o sistema cultural “Misto de culturas permanentes” na área ocupada com agricultura permanente (considerar uma %).
- A área onde se prevê a manutenção de florestas de outras folhosas que foram integradas no sistema cultural “Novos Povoamentos” (Id_objeto – 161).
- A área onde se prevê a manutenção de florestas de pinheiro bravo que foram integradas no sistema cultural “Novos Povoamentos” (Id_objeto – 205; 280; 281; 329; 330; 331; 332; 333).

- As áreas de “Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival” apenas integram o sistema cultural “Prados e pastagens permanentes”, nas áreas ocupadas com pastagens (considerar uma %). Poderá ser integrado no sistema cultural “Sistemas agrícolas – Culturas permanentes - Olival”.
- As áreas integradas em Habitats naturais serão validadas em fase de execução, a apresentar nos respetivos relatórios de execução.
- A UI-FGC, relativa à área onde se prevê Novos Povoamentos - Folhosas a privilegiar nos PROF, não apresenta indicação das espécies a implementar, não reunindo condições de validação.

Majorações não validadas

- **REN:** A majoração a atribuir nas margens das linhas de água não está correta, deve apenas considerar-se 10 metros para cada lado da linha de água. A tipologia “leitos dos cursos de água” na carta da REN em vigor engloba as margens, assim deverá ser apenas considerada essa área.

Apoio unitário não validado

O apoio unitário no valor de 800euros/ha, para investimentos que resultam da reconversão de eucaliptais, em mosaicos de gestão de combustível da Estrutura da Paisagem, através da sua substituição por povoamentos de folhosas autóctones (espécies ripícolas), corresponde a uma área de 4,3 hectares e num total de 3437,6euros. **Não sendo apresentada a espécie ripícola, não é possível confirmar que se trata de uma folhosa autóctone.**

Valores

- No id 204, id 278 e id 279, deve ser considerada a majoração do declive => 25%. O código correto é SE04j.
- Existem divergências, ainda que ligeiras, entre os custos totais anuais e a 20 anos apresentados e os resultantes da verificação.

Em conclusão:

O valor global anual de remuneração proposto (shapefile dos serviços dos ecossistemas) é 277 629,4 euros, não sendo, contudo, possível validar este valor nesta fase, face às desconformidades detetadas.

Também não é validado o apoio unitário de 800 euros.

E- Verificação das condições de adesão dos proprietários e Cadastro

Foi enviada a shapefile da situação cadastral e de adesão.

A adesão dos proprietários, é verificada em **0,5% (10,09ha)** da área total da AIGP (shapefile da situação cadastral e de adesão). Foram apresentadas apenas 2 declarações de adesão. **(DGT)**

Verificam-se as seguintes desconformidades:

- A informação do quadro 6, no que respeita à adesão dos proprietários, é divergente com a informação constante nas declarações de compromisso.
- As declarações de adesão não incluem informação sobre a tipologia de uso.

ANEXO I

A realização das intervenções previstas na OIGP deve acautelar todos os condicionamentos associados aos pareceres, comunicações prévias, autorizações e licenciamentos que devam ser emitidos nos termos da legislação aplicável, incluindo os que decorrem das normas de planeamento e gestão, os quais se apresentam no presente anexo.

RJAAR (ICNF)

- As UI-004a, UI-005, UI-006, UI-010a, UI-011, UI-012, UI-013, UI-017, UI-021, UI-023, UI-024, UI-027, UI-033, UI-034, UI-036, UI-037, UI-038, UI-042, UI-043, UI-044, UI-045, UI-046, UI-050, UI-051, UI-052, UI-053, UI-054, UI-055, UI-056, UI-057, UI-058, UI-058a, UI-059, UI-063, UI-064, UI-064a, UI-065, UI-069, UI-070, UI-071, UI-072, UI-073, UI-074, UI-075, UI-076, UI-077a, UI-078, UI-081, UI-082a, UI-083, UI-004, UI-010, UI-034, UI-043, UI-058, UI-058a, UI-059, UI-077, UI-077a, UI-078, UI-082, UI-077, apresentam intervenções de plantações e sementeiras sujeitas a licenciamento no âmbito do Regime Jurídico Aplicável às ações de Arborização e Rearborização, de acordo com o estabelecido no ponto B4.

Corredor ecológico do PROF (ICNF)

Os corredores ecológicos ao nível dos PROF constituem uma orientação macro e tendencial para a região em termos de médio/longo prazo, com o objetivo de favorecer o intercâmbio genético essencial para a manutenção da biodiversidade, incluindo uma adequada integração e desenvolvimento das atividades humanas.

Os corredores ecológicos são estruturas territoriais aproximadamente lineares, frequentemente estabelecidas ao longo de linhas de maior altitude ou de vales fluviais, as quais asseguram a continuidade dos processos ecológicos entre as áreas nucleares e permitem a conservação de valores naturais. O seu traçado deverá coincidir maioritariamente com a envolvente de linhas de água.

Os corredores ecológicos coincidentes com linhas de água são dos mais importantes em termos de conectividade, mesmo em áreas urbanas significativamente fragmentadas, permitindo a circulação da fauna e flora ao longo da componente aquática, ou ao longo da galeria ripícola. As normas a aplicar nessas áreas, descritas na Tabela 9, dependem do tipo de linha de água e da distância à margem dessa linha.

Qualquer UI que interseje com corredores ecológicos do PROF tais como as UI 04a, UI 10a, UI 37, UI 38, UI 45, UI 46, UI 50, UI 51, UI 56, UI 69, UI 70, UI 75 devem respeitar as Normas a seguir nos corredores ecológicos.

Reserva Ecológica Nacional (REN) (CCDR)

As ações/intervenções a implementar encontram enquadramento na lista de usos e ações compatíveis do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º124/2019, de 28 de agosto, sendo que estas maioritariamente se tratam de ações isenta ou sujeita a comunicação prévia.

- **Ações sujeitas a comunicação prévia no âmbito do RJREN:**

Plantação de olival, sem alteração da topografia do solo – ações com enquadramento na alínea d) do Item III do Anexo II do RJREN, estando sujeitas a comunicação prévia na tipologia “leitos e margens dos cursos de água”, podendo ser admitida, desde que seja garantido que as ações minimizam o seu impacto na erosão dos solos, não afetam os leitos e margens dos cursos de água e não alteram significativamente a topografia do solo, nos termos da alínea d) do Item III do Anexo I da Portaria n.º419/2012, de 20 de dezembro.

Operações de florestação/reflorestação - ações com enquadramento na alínea f) do Item III do Anexo II do RJREN – “f) Operações de florestação e reflorestação”, estando sujeitas a comunicação prévia à CCDRC, IP face às tipologias de REN em presença, podendo ser admitidas, desde que não envolvam técnicas de preparação de terreno e/ou de instalação que contribuam para o aumento da erosão do solo, conforme estipulado na alínea f) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente o estabelecimento das faixas de gestão de combustíveis - ações com enquadramento na alínea g) do Item III do Anexo II do RJREN – “g) Ações de prevenção estrutural de defesa da floresta contra incêndios, na vertente de infraestruturização, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios”, estando sujeitas a comunicação prévia nas áreas de REN correspondentes à tipologia “leitos e margens dos cursos de água”, sem requisitos

específicos a cumprir, conforme estipulado na alínea g) do Item III do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Devem ainda ser acauteladas as seguintes recomendações, em sede de execução da OIGP:

- **As áreas de REN contêm riscos e vulnerabilidades associados, pelo que, aquando da implementação das ações deverão ser salvaguardadas as funções das áreas de REN em presença, com a adoção de medidas de minimização, nomeadamente:**
 - Nos leitos e margens dos cursos de água
 - Preservação da conservação dos habitats naturais associados à linha de água, nomeadamente com a manutenção da vegetação ripícola, evitando operações de mobilização do solo;
 - Não mobilização do solo nas margens dos cursos de água;
 - As ações não poderão interferir com a estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa, devendo garantir o ciclo hidrológico, nomeadamente no que se refere aos movimentos de transbordo e retorno das águas.
 - Nas áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos
 - A utilização de químicos e de fertilizantes não orgânicos não poderá constituir fator de poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas, pelo que a sua utilização deverá seguir o código das boas práticas agrícolas;
 - Evitar derrames de matérias poluentes;
 - Minimizar as áreas a impermeabilizar.
 - Nas áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo
 - As ações no solo devem ser realizadas por forma a potenciar a infiltração das águas pluviais em detrimento da escorrência superficial, sendo que eventuais operações de mobilização do solo devem sempre ser executadas segundo as curvas de nível;
 - Deverá ser evitada a gradagem generalizada do terreno, com operações de ripagem efetuadas preferencialmente apenas nas linhas de plantação, a uma profundidade máxima de 60 cm.

ANEXO II

A Proposta de OIGP Alvito apresenta a informação organizada nos termos do quadro de referência de apoio à elaboração das propostas de OIGP e do modelo de dados.

Para a total conformidade devem ser efetuadas as seguintes alterações: (DGT ouvidos ICNF; DRAP; APA; ANEPC)

Relatório

- O relatório deve ser corrigido tendo por base os elementos resultantes da ata da conferência procedimental.
- No que respeita à rede secundária de gestão de combustível, as Tabelas 6 e 12 não apresentam valores concordantes quanto à área afeta às diferentes faixas de proteção.
- Ao contrário do indicado na Figuras 18 e na Tabela 12 do Relatório, os pontos de água e respetivas faixas de proteção não integram a rede secundária de faixas de gestão de combustível, atento o disposto no Decreto-Lei nº 82/2021.

Quadros

- O quadro 6 deve ser completado com a informação em falta da situação cadastral e de adesão para a restante área da AIGP.
- O quadro 5 deve conter os totais do apoio unitário de 800 euros.

Modelo de dados

- Na shapefile dos Serviços de Ecossistemas o campo "SE_AEMGC" não se encontra bem preenchido. Deve ser atribuído o código 0 = Fora de "reconversão de eucaliptais, nos mosaicos de gestão de combustível da Estrutura da Paisagem, através da sua substituição por povoamentos de folhosas autóctones ou culturas agrícolas permanentes"; e 1 = "Reconversão de eucaliptais, em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível da Estrutura da Paisagem, através da sua substituição por povoamentos de folhosas autóctones ou culturas agrícolas permanentes".

Plantas TIFF e PDF

- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da ocupação do solo proposta à escala 1:10.000 (incluindo os elementos da cartografia de base, a EE, ER e elementos estruturais) - **Falta informação acerca dos elementos estruturais.**
- Ficheiro PDF e TIFF georreferenciado da situação cadastral e de adesão sobre a ocupação do solo proposta, à escala 1:10.000 (incluindo os elementos da cartografia de base, a EE, ER e elementos estruturais)) - **Falta a informação dos elementos estruturais.**